



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS

b

Assunto Geral:	APRESENTAÇÃO ANUAL PARA A PROVA DE VIDA (Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 2014, Port Normativa nº 51/MD, de 21 DEZ 21 , Portaria GM-MD nº 2.983, de 15 JUN 21)
Assunto particular:	PROVA DE VIDA POR VISITA TÉCNICA DOMICILIAR (VTD)
Público alvo:	MILITAR VETERANO(A), SERVIDOR(A) CIVIL APOSENTADO(A), PENSIONISTAS CIVIL E MILITAR, EX-COMBATENTE E DEMAIS PENSIONISTAS ESPECIAIS COMPROVADAMENTE IMPOSSIBILITADO(A) DE SE LOCOMOVER

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS		RECEBIDO	
		SIM	NÃO
a.	Comprovante de Entrada de Processo N°.		
b.	Documento de identidade contendo nº do CPF do titular.		
c.	Documento de identidade contendo nº do CPF do comunicante.		

2. OUTROS DADOS PARA CONHECIMENTO (ESCLARECIMENTOS GERAIS)
É a visita realizada por militar da SSVP/11, na residência do(a) usuário(a), comprovadamente impossibilitado(a) de se locomover por Atestado Médico, a fim de realizar a prova de vida para a Apresentação Anual obrigatória, garantindo a continuidade do seu benefício.
A apresentação é pessoal e intransferível e não se admitindo Representante Legal e garante a continuidade do benefício.
O requerente, podendo ser parente, pessoa próxima, deverá estabelecer contato com a Subseção de Atendimento da SSVP/11 e solicitar a “ Visita Técnica Domiciliar ” indicando endereço completo, telefone, e-mail, onde se encontra o beneficiário, se responsabilizando por tais informações. Obs: É possível realizar Pedido de Visita Domiciliar por telefone ou internet por intermédio do canal “ faleconoscosvp11@11rm.eb.mil.br ”, sendo imprescindível a apresentação de documentos pessoais do beneficiário e do comunicante, no momento da solicitação.
O pedido de visita domiciliar também é a oportunidade de o(a) solicitante atualizar os dados cadastrais (nome, endereço, telefone, e-mail), a fim de facilitar o contato do Exército com o(a) usuário(a) e/ou seus responsáveis.

3. CONFORMIDADE / ATENDENTE		RECEBIDO	
		SIM	NÃO
a.	Comprovante de Entrada de Processo N°.		
b.	Documento de identidade contendo nº do CPF do titular.		
c.	Documento de identidade contendo nº do CPF do comunicante.		